

---

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**  
**Acordo n.º 382/2007 de 17 de Setembro de 2007**

---

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000 – São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, António Borges Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo nº 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação de edifício, sito na rua dos Barreiros na freguesia de Fazenda do Nordeste, para centro de actividades ocupacionais.

Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do concurso, da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 680.056,00€ (seiscentos e oitenta mil e cinquenta e seis euros).

Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento, com a quantia adicional de 50.000,00 (cinquenta mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 92/2005, perfaz um total máximo de 680.000,00€ (seiscentos e oitenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais do ano 2007.

Cláusula 6.ª

**Concurso e obra**

A Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Processamento**

1. A comparticipação financeira para a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### **Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Junho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, *António Borges Machado*.